

6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores	100.000,00	3012
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores	30.000,00	3013
6.3.1.3.02.01.005	Serviços de tecnologia da informação	30.700,00	5002
6.3.1.3.02.01.012	Serviços de intermediação de estágios	2.060,00	2013
6.3.1.3.02.01.013	Estágios	20.600,00	2013
6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais	1.000,00	3011
6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais	25.000,00	3012
6.3.1.3.02.01.034	Postagem de correspondência	5.600,00	1005
6.3.1.3.02.01.036	Serviços de telecomunicações	10.800,00	1007
6.3.1.3.02.01.036	Serviços de telecomunicações	35.000,00	5006
6.3.1.3.02.01.040	Publicações técnicas	7.800,00	3018
6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	25.000,00	5003
6.3.1.3.02.03.001	Diárias - funcionários	630,00	3012
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - conselheiros	3.420,00	2007
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - colaboradores	2.660,00	3012
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio deslocamento	4.062,24	2007
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio deslocamento	1.081,15	3012
6.3.1.4.	Financeiras	6.250,00	
6.3.1.4.01.02.002	Despesas com cobrança	6.250,00	5003
6.3.2.1.	Investimentos	42.127,20	
6.3.2.1.03.01.002	Máquinas e equipamentos	7.000,00	5009
6.3.2.1.03.01.002	Máquinas e equipamentos	35.127,20	5010
Total		507.790,59	

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior do CRCRO:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Submeter à homologação do Plenário do CFC.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES
Presidente do Conselho

PORTARIA CRCRO Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Exercício Financeiro de 2021 do CRCRO.

O PLENÁRIO do CRCRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve ajustar as dotações existentes no orçamento do exercício financeiro de 2021.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder a abertura de crédito adicional suplementar, resolve:

Art.1º. Proceder o crédito adicional suplementar nos grupos de despesas: Uso de bens e serviços, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementando:

Conta	Grupo	Valor R\$	Projeto
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	4.000,00	
6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, tecidos e aviamentos	1.400,00	5013
6.3.1.3.01.01.015	Gêneros de alimentação	650,00	5013
6.3.1.3.01.01.016	Mat. De higiene, limpeza e conservação	1.950,00	5013

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação:

Conta	Grupo	Valor R\$	Projeto
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	4.000,00	
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	4.000,00	5001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF10/PB Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2021

Dispõe aprovação do Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região na Eleição de seus membros em 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, aprovado pelo Resolução CREF10 069/2017; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 70 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região; CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONFEF nº 402/2021; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 122 do Regimento Interno do CREF10/PB; CONSIDERANDO o fim do mandato de parte dos membros do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, no ano de 2021; CONSIDERANDO a efetiva transparência e a democratização das eleições do CREF10/PB; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF10/PB, em reunião ordinária, realizada em 22 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO MARTINS DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO - CREF15/PI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40 do Estatuto do CREF15/PI, e;

CONSIDERANDO o artigo 116 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os "As eleições dos Membros dos CREFs realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF";

CONSIDERANDO o artigo 66 do Estatuto do CREF15/PI que determina que "As eleições dos Membros do CREF15/PI realizar-se-á de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF";

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 401/2021 que dispõe sobre a prorrogação de mandatos no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 403/2021 que dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF nº 206/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as datas dos mandatos a fim de criar unicidade e conferir maior organização eleitoral no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Plenário realizada em 22 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - O artigo 24 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - O CREF15/PI é composto de 28 (vinte e oito) Conselheiros, dos quais 20 (vinte) são efetivos e 08 (oito) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos na forma

que dispõe este Estatuto, e pelo seu último Ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato, com direito a voz e voto."

Art. 2º - O artigo 68 e seu Parágrafo Único do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 - As chapas registradas para a eleição direta de Membros do CREF15/PI deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos candidatos a Conselheiros, sendo indicado o nome dos Membros Efetivos e Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos, com seus respectivos números de registro no CREF15/PI e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF15/PI e o nome fantasia da mesma.

Parágrafo único - Após a eleição mencionada no caput deste artigo, as chapas registradas deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos candidatos a Conselheiros, todos para mandato de 03 (três) anos, com seus respectivos números de registro no CREF15/PI e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF15/PI e o nome fantasia da mesma."

Art. 3º - O artigo 84 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 - Caso haja renúncia coletiva dos Conselheiros do CREF15/PI, deverá ser marcada, imediatamente, nova eleição, sendo as chapas compostas de Membros Efetivos e Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos, ficando impedidos de participar da eleição os Profissionais que solicitaram demissão."

Art. 4º - O artigo 48, inciso IV do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - À Comissão de Ética Profissional compete especificamente:

IV - autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física, levando as suas deliberações para conhecimento do Plenário do CREF15/PI;"

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

PORTARIA CREFITO-7 Nº 30, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para Eleição Direta para os mandatos de Conselheiros do CREFITO-7 para o quadriênio 2022-2026, e a designação de sorteio público aleatório, visando à formação da Comissão Eleitoral e eventual cadastro de reserva.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 6.316/1975, e em cumprimento à Resolução COFFITO nº 519, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as eleições diretas para os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Instaura-se processo para a eleição dos conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, para o mandato referente ao quadriênio 2022-2026, na forma prevista no Art. 3º da Lei nº 6.316/1975.

Art 2º - O processo eleitoral será regido pela Resolução COFFITO nº 519, de 13 de março de 2020.

Art. 3º - O sorteio público aleatório para a formação da Comissão Eleitoral e eventual cadastro de reserva, entre os profissionais residentes na circunscrição da sede do CREFITO-7, será realizado no dia 21 de junho de 2021, às 10 horas, na sede desta autarquia federal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 939 - Ed. Esplanada Tower - 1º andar - Auditório 13 de Outubro - Caminho das Árvores - Salvador/BA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO FERNANDES VIEIRA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 26, alíneas "d" e "k" do Regimento Interno da Entidade.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado de Pernambuco - Core-PE, correspondente ao Edital nº 001/2018, publicado no DOU na seção 3, em 22 de novembro de 2018, pág. 219, e homologado por meio do edital em 13 de junho de 2019, publicado no DOU em 14 de junho de 2019, na Seção 3, página 118.

Art. 2º - Esta Portaria passará a vigorar em 13 de junho de 2021.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR

